



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 800

de 16 de fevereiro de 1.987

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DE CZ\$....
80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS) À ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICA DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida à Associação Atlética Dumont, uma subvenção de Cz\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzados), para fazer face às despesas decorrentes dos festejos carnavalescos a serem realizados na sede daquela entidade.

PARÁGRAFO UNICO - Por conta dessa subvenção a Associação Atlética Dumont, se obriga a realizar gratuitamente, dois (02) matins / carnavalescos, nos dias 01 e 03 de março de 1.987, dedicados às crianças deste Município.

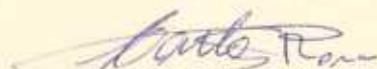
ARTIGO 2º - Trinta (30) dias após o término dos festejos carnavalescos a entidade beneficiada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal, um balancete das despesas comprovando a aplicação da subvenção, perdendo o direito à subvenção em exercícios futuros, caso não o apresente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda, a referida entidade, obrigada a apresentar um balancete público e geral da Receita e Despesas dos bailes carnavalescos, cujo saldo, se credor, somente será empregado em promoções sociais e culturais.

ARTIGO 3º - Para pagamento da subvenção ora concedida, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial de igual valor, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

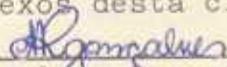
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 16 de fevereiro de 1.987


Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros civil e anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=